



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo PR/AM Nº 1.13.000.001147/2010-51
RELATÓRIO DO CONVITE PR/AM n. 01/2010

Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe,

A Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria da República no Amazonas, designada pela Portaria PR/AM nº 93, de 24 de novembro de 2010, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência apresentar **RELATÓRIO** do Convite PR/AM nº 01/2010.

Objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de cobertura do estacionamento 01 e construção de piso / calçamento do estacionamento 02 da Procuradoria da República no Amazonas incluindo o fornecimento de todo material, foi providenciada a presente licitação com data de recebimento e abertura dos envelopes contendo a "DOCUMENTAÇÃO" e as "PROPOSTAS" marcada para o dia 28 de dezembro de 2010, às 10:00h, no auditório desta Procuradoria.

O extrato do Edital de abertura foi publicado no classificados do jornal "Diário do Amazonas" (fls. 51/52), no Diário Oficial da União (fl. 50), bem como no site www.pram.mpf.gov.br. (fl. 49)

A Sessão Pública da licitação foi realizada em **28.12.2010**, às **10h00**, no Auditório desta Procuradoria.

Participaram do certame as empresas CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, CNPJ 04.486.742/0001-20, devidamente representada pelo senhor Alfredo Holanda de Oliveira; A C HENN DA SILVA EPP, CNPJ 11.886.369/0001-60, representada pelo senhor Antônio Carlos Henn da Silva; PERES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 00.488.043/0001-68, representada pelo senhor José Pereira da Silva Júnior; EDEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 00.797.098/0001-50, representada pelo senhor ARIIVALDO FRANCISCHINI DE SOUZA DA SILVA, mas que não permaneceu para acompanhar a sessão; QUEIROZ SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ 10.399.083/0001-97, que somente entregou os envelopes de documentação e proposta; MS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 11.347.955/0001-36, representada pelo senhor Carlos Manoel Coan Spinola; RIO VERMELHO SERVICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME, CNPJ 07.791.766/0001-80, representada pelo senhor Antônio Farias de Oliveira e a empresa PROHIDRO ENGENHARIA E INSTALAÇÃO LTDA, CNPJ 04.645.099/0001-30, representada pelo senhor Rodrigo Lima Monteiro.

Passando-se a seguir para a análise documental, bem como a consulta ao SICAF da empresa, foram desclassificadas as empresas A C HENN DA SILVA e QUEIROZ SERVICOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA ME, por falta de comprovação de habilitação nos itens 4.2.6 e 4.2.7 do edital, respectivamente.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Não foi observado quaisquer irregularidades que motivassem a desclassificação das demais empresas, entendendo a Comissão, nesta fase, por habilitá-las para a próxima fase.

Dada a palavra aos representantes das empresas após vistas nos documentos habilitatórios, os mesmos abdicaram do prazo de recurso, nos termos do artigo 109, inciso I, "a" da Lei 8.666/93, e do item 8.7 do edital da licitação.

Ata de abertura e julgamento dos documentos de habilitação à fl. 334.

Dando continuidade a sessão, foram abertos os envelopes e analisadas as propostas, concluindo a Comissão pela classificação das mesmas, haja vista o atendimento às exigências do edital. Foram registrados os seguintes preços, conforme tabela abaixo:

EMPRESA	VALOR REGISTRADO
CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	R\$ 123.922,96
PERES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	R\$ 107.101,33
EDEC - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 121.005,25
MS ENGENHARIA LTDA	R\$ 104.114,99
RIO VERMELHO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R\$ 104.479,07
PROHIDRO ENGENHARIA E INSTALAÇÃO LTDA	R\$ 124.378,69

Após observar atentamente o disposto no Capítulo VII do edital - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO a Comissão declarou vencedora e adjudicou o objeto do presente certame a empresa **MS ENGENHARIA LTDA-ME**, cuja proposta apresentada tem o valor global de **R\$ 104.114,99 (cento e quatro mil, cento e catorze reais e noventa e nove centavos)** e decidiu pela finalização da sessão pública. Não houve interposição de recursos.

Ata de abertura e julgamento das propostas à fl. 376.

Sendo assim, encaminho o procedimento licitatório a V. Exª para a adoção das providências cabíveis.

Manaus, 28 de dezembro de 2010

HELIO VITAL DA SILVA SOUZA
Presidente da CPL

ANNE SIQUEIRA MARTINS
Membro da CPL